

CONTRATO Nº108/2018.

DATA: 23/05/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 375.142..700-78, da RG nº 9023447197, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Damedi – Dambros Com de Medicamentos Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua Paraná, nº.299, Centro, cidade de Pato Branco PR, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, representada neste ato pela **Srª. Maria Rosangela Ronssen Dambros**, residente à rua Paraná, , nº 299, Centro, cidade de Pato Branco PR, CEP: 85.501.090 portador do CPF nº. 855.226.439-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento dos materiais especificados no objeto da cláusula primeira deste contrato, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2018 de 24 de abril de 2018, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades de Saúde da cidade e do Distrito de Saltinho, os seguintes materiais:

Empresa: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
18	30,00	L	PVPI tópico - 1 litro - validade superior a 24 meses	15,74000	472,20
24	100,00	UN	Soro glicofisiológico 500 ml sistema fechado - frasco - validade superior a 24 meses	2,90000	290,00
25	400,00	UN	Álcool 70% - 1 litro - validade superior a 24 meses	3,86000	1.544,00
26	5,00	L	Água oxigenada - 1 litro - validade superior a 24 meses	3,96000	19,80
43	10,00	L	Clorexidina, solução alcoólica 0,5% - 1 litro, antisséptico tópico - validade superior a 24 meses	9,24000	92,40
45	150,00	PAC	Abaixador de língua, pacotes com 100 unidades	2,50000	375,00

50	8,00	UN	Embalagem para selagem de materiais de esterilização rolo de 30 cm X 100M, (papel/plástico)	100,00000	800,00
56	1.000,00	UN	Cotonete	0,02000	20,00
57	50,00	UN	Pomada oftálmica estéril: acetato de retinol 10.000UI+aminoácidos 2,5%+ metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5%, bisnaga com 3,5g, validade superior a 24 meses	8,75000	437,50
58	50,00	UN	Solução oftálmica estéril, anestésica: cloridrato tetracaína 1%+cloridrato fenilefrina 0,1%, frasco com 10ml, validade superior a 24 meses	9,04000	452,00
59	200,00	UN	Água destilada - flaconete 10 ml - validade superior a 24 meses	0,12000	24,00
65	100,00	UN	Pomada colagenase 0,6 U/g+ cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30 gramas, validade superior a 24 meses	9,60000	960,00
153	30,00	CX	fio para sutura agulha de nylon 6,0 cx com 24 unidades	23,42000	702,60
180	120,00	L	Álcool 70% 1 litro	3,86000	463,20
189	100,00	UN	Aparelho HGT on cal plus	37,00000	3.700,00
192	5,00	CX	Máscara cirurgica descartável com elástico, camada tripla de proteção, filtro maior > 95, clip nasal -	2,38000	11,90
Total dos Produtos					10.364,60

Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos materiais e produtos, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor total de **R\$ 10.364,60** (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em duas vezes, sendo o primeiro pagamento em até dez dias após a entrega solicitada, e o segundo pagamento em até trinta dias após o primeiro pagamento, que esta condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal.

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos materiais e produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A : 2012 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 40

P/A : 2080 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2080 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4500

P/A : 2019 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2012 / 33903036000000 – Material de Consumo / RV – 40

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Rodeio Bonito - RS, em 23 de maio de 2018.

Paulo Possamai
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

Damedi Dambrós Com. de Medicam. Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra

Assessoria jurídica.